

**PORTARIA Nº 02 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), para o quadriênio 2026/2029, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tocantínia - TO, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que estabelece os objetivos, princípios, diretrizes, organização e competências da Assistência Social, além de definir a obrigatoriedade do planejamento por meio de planos de assistência social.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que define a organização do SUAS, as responsabilidades dos entes federativos, o planejamento, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006), que estabelece diretrizes para a gestão do trabalho e a valorização dos trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, orientando a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, base essencial para o diagnóstico e planejamento do PMAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145/2004, aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), estabelecendo princípios, objetivos, níveis de proteção social e organização territorial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 523, de 19 de junho de 2017 (SUAS);

CONSIDERANDO as deliberações da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Tocantínia -TO/2025.

CONSIDERANDO que o PMAS orienta a organização da política de assistência social, definindo diretrizes, objetivos, metas, prioridades e ações para um período determinado, com base no diagnóstico socioterritorial e nas demandas da população usuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui o Grupo Trabalho -GT para Elaboração o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), para o quadriênio 2026/2029, de Tocantínia-TO.

Art. 2º. Nomeia os membros do Grupo Trabalho -GT responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) -2026/2029, composta dos seguintes representantes:

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, que coordenará o GT

Titular: Mateus Araújo de Oliveira

Suplente: Deuriany Almeida Morais

DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Titular: Lucas da Costa Gomes

Suplente: Neilza Alves Parente de Carvalho

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Titular: Lusimar de Sousa Araújo

Suplente: Janaina da Conceição Reis

DA REDE INTERSETORIAL

Titular: Elizabeth Kuzeide de Brito Xerente

Suplente: Manoel Batista da Silva Vieira

DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Maria Divina Nilo de Melo Souza

Suplente: Cilena Vieira Gonçalves

DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Isélia Vieira Ramos

Suplente: Sidney Gomes

Parágrafo único- A coordenação ficará incumbida das convocações para as reuniões, da lavratura das atas e relatórios, bem como da prática de outros atos que forem necessários a elaboração do PMAS.

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Elaborar e Sistematizar o diagnóstico socioterritorial;

II - Realizar encontros com os segmentos da Assistência Social para debater e elaborar propostas.

III - Elaborar a versão preliminar e final do Plano Municipal de Assistência Social- (PMAS) - 2026-2029.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho definirá o calendário dos encontros e reuniões para o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

Art. 5º. A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), deverá constar:

Diagnóstico socioterritorial;

Objetivos gerais e específicos;

Diretrizes e prioridades deliberadas;

Ações e estratégias correspondentes para sua implementação;

Metas estabelecidas;

Resultados e impactos esperados;

Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

Mecanismos e fontes de financiamento;

Cobertura da rede prestadora de serviços;

Indicadores de monitoramento e avaliação;

Espaço temporal de execução;

Art. 7º. Além do que estabelece o art. 6º, devem observar:

As deliberações das conferências municipal de assistência social;

As metas nacionais pactuadas, que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

As metas estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

As ações articuladas e intersetoriais;

As ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Art. 8º. O Grupo de Trabalho enviará ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Plano, para análise, parecer e emissão de resolução.

Art. 9º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 60 dias para finalização dos trabalhos.

Art. 10. O Grupo de Trabalho (GT) terá caráter temporário, com duração limitada ao período necessário para a conclusão dos trabalhos a ele atribuídos.

Art. 11. O Grupo de Trabalho poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e profissionais especialistas.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da GT, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÂMUA NIKAELEN ELIANE ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS

Decreto Municipal nº.04, de 19 de janeiro de 2026.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c328dd-27012026202140**